



## BROCHIER - RS

### Lei nº 1.877/2023

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 13 de dezembro de 2023

### LEI N.º 1.877, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o final da atual legislatura, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados, em conformidade com a Lei nº 932, de 10 de janeiro de 2005, que cria empregos públicos:

<b>Função:</b>	Agente Comunitário de Saúde (PACS)
<b>Quantidade:</b>	01
<b>Carga Horária Semanal:</b>	40 h
<b>Vencimento Mensal:</b>	Conforme Lei nº 932, de 2005 e alterações posteriores
<b>Adicional de Insalubridade:</b>	20% do salário mínimo

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo emprego criado, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º** O contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, regido pela CLT e nos termos da Lei nº 932, de 10 de janeiro de 2005.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei poderão ser atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-07.01.10.301.0112.2017.3.3.1.90.04.000000.1500.1002-Contrat. por tempo determin.- 115683.



## BROCHIER - RS

---

-07.03.10.301.0114.2518.3.3.1.90.04.000000.1600.0000-Contrat. por tempo determin.- 115721.  
-07.01.10.301.0112.2017.3.3.1.90.13.000000.1500.1002-Obrigações patronais - 115682.  
-07.02.10.301.0113.2105.3.3.1.90.13.000000.1621.0000-Obrigações patronais - 115698.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Registre-se, e Publique-se:*  
*Data Supra.*

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e o(a) Sr.(a) ....., com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº .....**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. <...>, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) ....., brasileiro, ....., residente na ....., doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de ....., conforme autorização contida na Lei Municipal nº .....

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ ..... (..... reais) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho do CONTRATADO será de ..... horas semanais, prestadas das ..... horas às ..... horas e das ..... horas às ..... horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato tem vigência de até 6 (seis) meses, a contar de ..... de ..... de 2024, podendo ser prorrogado até o final da atual legislatura.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei nº 932, de 10 de janeiro de 2005 - Cria empregos públicos, bem como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos nas leis citadas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei nº 932, de 10 de janeiro de 2005 - Cria empregos públicos.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

-07.01.10.301.0112.2017.3.3.1.90.04.000000.1500.1002-Contrat. por tempo determin.- 115683.  
-07.03.10.301.0114.2518.3.3.1.90.04.000000.1600.0000-Contrat. por tempo determin.- 115721.  
-07.01.10.301.0112.2017.3.3.1.90.13.000000.1500.1002-Obrigações patronais - 115682.  
-07.02.10.301.0113.2105.3.3.1.90.13.000000.1621.0000-Obrigações patronais - 115698.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



## BROCHIER - RS

---

**BROCHIER/RS**, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

### Anexos

<http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4423/hPSNRy3ujtCMK9JBLPPoUEn9mWIm0P01.pdf>